



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

EDITAL CMAS 01/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DIAS – SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 902/2022, atualizada com as alterações da Lei nº 932/2021, de 17 de junho de 2021, **CONVOCA** as Entidades da Sociedade Civil, representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social, representantes de entidades e organizações de assistência social, representantes de trabalhadores da política de assistência social, para o Fórum de Eleição da Sociedade Civil a fim de recompor o CMAS e viabilizar a conclusão da Gestão 09/2022 a 09/2026.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo preencher 04 (quatro) vagas da Sociedade Civil, sendo eles: representantes dos usuários ou organizações de usuários, representantes de entidades e organizações de assistência social e/ou representantes de trabalhadores da política de assistência social.
- 1.2 As vagas a serem preenchidas deverão contar com titular e seu respectivo suplente. Desse modo, serão eleitos 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes.
- 1.3 Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos e, em caso de afastamento, assumirão o cargo pelo restante do mandato.
- 1.4 As entidades e organizações eleitas serão representadas por conselheiros vinculados e indicados por estas, podendo ser substituídos sem prejuízo da representatividade da entidade e organização.
- 1.5 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
 - I - Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

- II** - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- III** - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor municipal de assistência social resguardando-se as respectivas competências;
- IV** - Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a Assistência Social de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOBRH/ SUAS);
- V** - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros da LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
- VI** - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
- VII** - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
- VIII** - Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
- IX** - Acompanhar, avaliar, fiscalizar e emitir parecer sobre a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
- X** - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
- XI** - Zelar pela implantação do SUAS, tendo por base as especificidades no âmbito municipal;
- XII** - Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação de serviços;
- XIII** - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

- XIV - Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
- XV - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos desatinados às ações finalísticas de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
- XVI - Aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;
- XVII - Propor ao CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, que incorrem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º, da LOAS e em irregularidades na aplicação de recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
- XVIII - Aprovar o relatório anual de Gestão;
- XIX - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social de âmbito municipal;
- XX - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento as denúncias;
- XXI - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

2 - DA INSCRIÇÃO

- 2.1 Poderão se inscrever para participar do Fórum de Eleição da Sociedade Civil as Entidades da Sociedade Civil, representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social, representantes de entidades e organizações de assistência social, representante de entidades de trabalhadores da área de assistência social de acordo com sua representação definidos através da Lei Municipal nº 902/2020, atualizada com as alterações da Lei 932/2021, de 17/06/2021.
- 2.2 Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal.
- 2.3 Consideram-se entidades e organizações de assistência social:
 - a) **de atendimento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

social básica ou especial, dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

b) de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidas ao público da Política de Assistência Social;

c) de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos. promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social.

2.4 Consideram-se organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, conselhos regionais e federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Municipal de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

3 - LOCAL E PRAZO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão na Sala do Conselho Municipal de Assistência Social, situada na Sede da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho, localizada na Praça José Barreto, nº39, Centro, Simão Dias - SE, das 07horas às 13horas.

3.2 Os interessados em participar e ocupar assento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social devem realizar inscrição no período de **21 a 29 de fevereiro de 2024**.

3.3 As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no item acima, serão automaticamente invalidadas.

4 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

- 4.1 Para requerer a inscrição, os interessados deverão preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I), apresentar cópia do RG e CPF, além de apresentar documentos que comprovem seu enquadramento com o respectivo segmento que deseja representar, ou seja, comprovar ser usuários/as dos serviços da proteção básica ou proteção sociais especiais prestados pela rede pública ou privada de assistência social e/ou de entidades que congreguem, representem e defendam os interesses dos segmentos previstos na LOAS, podendo ser através de Declaração cedida pelo órgão ou entidade, cópia da Folha Resumo do Cadastro Único, entre outras que comprovem ser usuários da Política de Assistência Social;
- 4.2 Não será permitido que uma mesma pessoa representasse mais de uma entidade durante o Fórum de Eleição.

5 - DA COMISSÃO ELEITORAL

- 5.1 A comissão eleitoral do CMAS analisará as inscrições apresentadas e conduzirá os trabalhos durante o Fórum de Eleição.
- 5.2 A comissão será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros titulares ou suplentes do CMAS, os quais não poderão ser candidatos.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Somente serão admitidos/as como candidatos/as a conselheiros/as do CMAS os/as usuários/as e/ou organizações de usuários da assistência social/ trabalhadores do SUAS e representantes de entidades não governamentais ou aqueles que preencherem todos requisitos previsto neste Edital.

7 - DOS ELEITORES

- 7.1 São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes dos/as Entidades de usuários/as ou de defesa de direitos dos usuários de Assistência Social, Entidades prestadora de serviços da área de Assistência Social, Entidades dos trabalhadores da área de Assistência Social do município.

8 - DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

- 8.1 A organização do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para preenchimento das vagas para recompor o Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

(CMAS) é de responsabilidade do colegiado, mediante coordenação da Comissão Eleitoral.

- 8.2 A Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho (SEMAT) disponibilizará infraestrutura necessária para a realização do Fórum de Eleição.
- 8.3 Os/as representantes de Entidades de usuários/as ou de defesa de direitos dos usuários de Assistência Social, Entidades prestadoras de serviços da área de Assistência Social, Entidades dos trabalhadores da área de Assistência Social, habilitados como candidatos concorrerão no Fórum de Eleição, que será aberto ao público e realizado no **dia 13 de março**, às 10h, na Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e do Trabalho.
- 8.4 - O resultado do pleito será registrado em ata, divulgado por meio de Resolução do CMAS com publicação no Diário Oficial do município.
- 8.5 Cabe à Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição às Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMAS a participarem do presente pleito.
- 8.6 A Secretaria executiva do CMAS deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.
- 8.7 Cada representantes de Entidades de usuários/as ou de defesa de direitos dos usuários de Assistência Social, Entidades prestadora de serviços da área de Assistência Social, Entidades dos trabalhadores da área de Assistência Social, terá no máximo 05 (cinco) minutos para se apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS. Os representantes podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.
- 8.8 Após as apresentações, o processo de votação será coordenado pela Secretaria Executiva do colegiado.

9 - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- 9.1 O voto será individual.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

9.2 Os eleitores aptos de acordo com o tópico 7.1 deste edital poderão escolher um representante por vez em cada disputa eleitoral, ou seja, não é possível emitir o voto em mais de um concorrente para a mesma vaga.

9.3 A apuração dos votos ocorrerá imediatamente ao término da votação.

9.4 Caso tenham se inscrito somente o número total de vagas por representação, serão eleitas/os por simples aclamação.

10 - DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

10.1 Ao final do processo, a presidente do CMAS aclamará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS para conclusão do mandato em 09/2026, sendo o resultado registrado em ata.

10.2 O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em Resolução e publicado no Diário Oficial.

10.3 Os suplentes dos/as Entidades de usuários/as ou de defesa de direitos dos usuários de Assistência Social, Entidades prestadora de serviços da área de Assistência Social, Entidades dos trabalhadores da área de Assistência Social, que vierem a exceder o número de vagas permanecerão constantes na ata de processo de escolha para posterior preenchimento de vagas no CMAS.

11 - DA POSSE

11.1 A posse dos membros eleitos, titulares e suplente, será realizada no mesmo dia da eleição.

12 - DO CRONOGRAMA

12.1 O Cronograma aprovado pelo Pleno do CMAS será da seguinte maneira:

DATA	ATIVIDADES
21 a 29/02/2024	Prazo para os/as usuários/as, Trabalhadores do SUAS e Representantes de entidades não governamentais apresentarem a documentação na Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho.
04 a 05/03/2024	Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

06/03/2024	Publicação no Diário Oficial, contendo relação de entidades, usuários/as, trabalhadores/as e representantes entidades não governamentais habilitados e não habilitados.
07 a 08/03/2024	Prazo final para ingressar com recurso junto à comissão eleitoral.
11/03/2024	Resultado após análise recursos interpostos
13/03/2024	Fórum de Eleição.
14/03/2024	Publicação no Diário Oficial dos Eleitos no Fórum.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O CMAS poderá solicitar aos representantes inscritos informações e/ou documentos, caso entenda necessário.
- 13.2 Demais informações serão obtidas no Conselho Municipal de Assistência Social ou através do e-mail cmas.simaodias.se@gmail.com.
- 13.3 A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
- 13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais e, se necessário, os casos serão submetidos à decisão da plenária do CMAS.

 Simão Dias, 31 de janeiro de 2024.
Priscila Santos Bispo Ribeiro
Presidente do Conselho Mun. de
Assistência Social-CMAS

PRISCILA SANTOS RIBEIRO BISPO
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Senhor Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Simão Dias – SE,

Eu....., RG:
.....CPF:....., venho a através deste requerer minha
inscrição no Fórum de Eleição de trabalhadores de Assistência e Usuário da Assistência,
para recompor o CMAS e viabilizar a conclusão da Gestão 09/2022 a 09/2026, convocado
pelo Edital CMAS Nº. 01/2024 a realizar-se no dia 13 março de 2024, às 10h, na Secretaria
Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho, localizada a Praça José Barreto, nº 39,
Centro, Simão Dias - SE.

Nome:.....

Endereço:

Telefone: ().....

Endereço Eletrônico:

Vínculo com a entidade/organização:.....

➤ Segmento:

- Usuário/a da Política de Assistência Social
- Trabalhador/a da Política de Assistência Social
- Representante de Entidades Não Governamentais

Assinatura

Termos em que,
Pede deferimento

Simão Dias/SE, _____ de _____ de 2024.